



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO



OFÍCIO Nº 009/GP/CMOPO/RO

EM, 18 DE JANEIRO DE 2006.

Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para encaminhar ao Plenário desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 451/06 de 18 de janeiro de 2006, que **“DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE PARA EXERCICIO 2006”**, para apreciação dos Nobres Pares.

No ensejo, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente



EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador - PL
PRESIDENTE/CMOPO

AOS
EXMºS SRS.
VEREADORES
NESTA



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO



Justificativa

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO., apresenta o presente projeto de lei que “ Dispõe sobre o Plano de Publicidade desta Casa Legislativa para o exercício de 2006” .

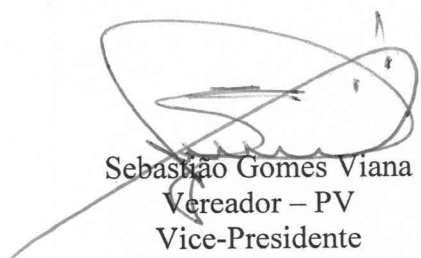
É sabido dos nobres Edis que este Poder Legislativo tem por dever legal publicar seus atos, conforme determinação constitucional, e para que haja conhecimento e controle dos interessados e do povo em geral.

Assim sendo, é necessário que por Lei estejam amparados tais gastos públicos.

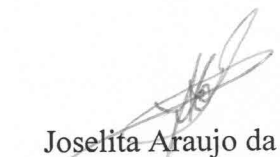
Isto posto, apresentamos o projeto de lei, aguardando o voto favorável dos nobres pares.

Ouro Preto do Oeste – RO, em 18 de janeiro de 2006.


Edison Luiz Gasparotto
Vereador – PL
Presidente


Sebastião Gomes Viana
Vereador – PV
Vice-Presidente


Flavio Farias de Almeida
Vereador – PPS
1º Secretário


Joselita Araujo da Silva
Vereadora – PMDB
2ª Secretária

Justificativa

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quipuei do Oeste - RO, apresenta o presente Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano de Publicidade desta Casa Legislativa para o exercício de 2007. -

A Câmara Municipal deve fazer dever legal publicar seus atos para que haja conhecimento e controle dos interessados e da população em geral. -

Este Projeto, apresentamos o Projeto de Lei, aguardando o voto favorável dos Nobres pares. -

Quipuei do Oeste, 19/Dezembro/2006

Edison Luiz Gasparratto
Vereador - PP
Presidente

Sebastião Gomes Vianna
Vereador - PP
Vice-Presidente

Flávio Farias de Almeida
Vereador - PPS
1º Secretário

Zuleita Araújo da Silva
Vereadora - PMDB
2ª Secretária

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, RO. -

~~De, 26/Dezembro/2006~~

Assessoria Jurídica

Projeto de Lei Nº 463 de 19/12/2006

"Disposição sobre o plano de
publicidade do Poder Le-
gislativo do Município
de Ouro Preto do Oeste
para o exercício de 2007"

Parecer Técnico-Jurídico Nº 172/A.F./CMOPC/RO

o Projeto de Lei ora analisado,
trata-se do plano de publicidade do
Poder Legislativo Municipal para o
exercício de 2007, apresentado
pela Mesa Diretora da Câmara
Municipal, e Constitucional. -

Ante a Necessidade legal supra
de publicar seus atos, e para que
haja conhecimento e controle dos
interessados e da população em geral
é necessário que por lei estejam
comparados os gastos públicos. -

Deve a matéria ser analisada
pelas Comissões de Justiça e Redação
e Orçamento e Finanças. -

Necessita para que seja aprovado
de 2/3 (dos terços) dos votos
da Câmara Municipal. -

E' vosso parecer

Sala da Assessoria, 26/Dezembro/2006

Jose Montenegro dos Anjos
Assessor - Juridico



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO



PROJETO DE LEI N.º 451/06

DE 18 DE JANEIRO DE 2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Quorum 07 Favor 07 contra 0
Sessão Extraord. Horas 10:00
Em 24 de 01 de 06

“DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE PARA EXERCÍCIO DE 2006”.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o plano de publicidade do Poder Legislativo para o exercício de 2006 na forma desta lei, compreendendo as seguintes publicações e divulgações:

- I – informativos mensais, quinzenais, semanais ou diários;
- II – atos do Poder Legislativo e seus Parlamentares na imprensa oficial ou de circulação na região;
- III – publicidade de documentos oficiais, notas oficiais no Diário do Estado ou da união;
- IV – campanha para esclarecimento aos munícipes;
- V – divulgação e proposições.

Art. 2º A veiculação publicitária far-se-á pelos seguintes meios de comunicação:

- I – imprensa falada, escrita e televisionada;
- II – painéis, *aut door's*, placas, cartazes, folhetos e tablóides;

Art. 3º As despesas a serem realizadas com publicidade de que trata esta lei, é estimada em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 4º Além do processo licitatório, para a realização das despesas previstas nesta lei, serão observados quando for o caso:

- I – tratando de publicidade falada, escrita e televisionada a área de abrangência deverá atingir todo o município.
- II – tratando-se de periódicos a divulgação deverá ser assegurado acirculação ou distribuição gratuita, em todo o município durante o período que compreender a publicidade;
- III – outros requisitos previstos nos respectivos atos convocatórios de licitação

Parágrafo único – O processo licitatório será observado os limites das modalidades e os casos de dispensas e inexigibilidade de licitação.

Art. 5º Só poderá, no caso específico da publicidade escrita, a propaganda de órgãos públicos, visando exclusivamente informação a população.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Edison Luiz Gasparotto
Vereador – PL
Presidente

Sebastião Gomes Viana
Vereador – PV
Vice-Presidente

Flavio Farias de Almeida
Vereador – PPS
1º Secretário

Joselita Araujo da Silva
Vereadora – PMDB
2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

APROVADO

2ª VOTAÇÃO

Quorum 07 Favor 07 contra 0
Sessão Extraord. Horas 10:30
Em 24 de 01 de 06



A SECRETARIA LEGISLATIVA E DE APOIO PARLAMENTAR

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em: 18/01/06.

Layza
Layza G. Fernandes Barbosa
Divisão de Protocolo e Publicação
Port. 074/GP/CMOP/RO

*Ao Plenário
Segue processo e Projeto de Lei para
conhecimento.
Em: 19
01
06*

*A
Assessoria Jurídica,
Segue Processo com Projeto de Lei para
análise técnica e parecer jurídico.
Em: 23
01
06*



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ASSESSORIA JURIDICA**



PROJETO DE LEI Nº 451

DE 18 DE JANEIRO DE 2006.

ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2006”.

PARECER TÉCNICO – JURÍDICO Nº007/06

O Processo ora analisado trata sobre o plano de publicidade do Poder Legislativo para o exercício de 2006 apresentado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal. O projeto é **constitucional**.

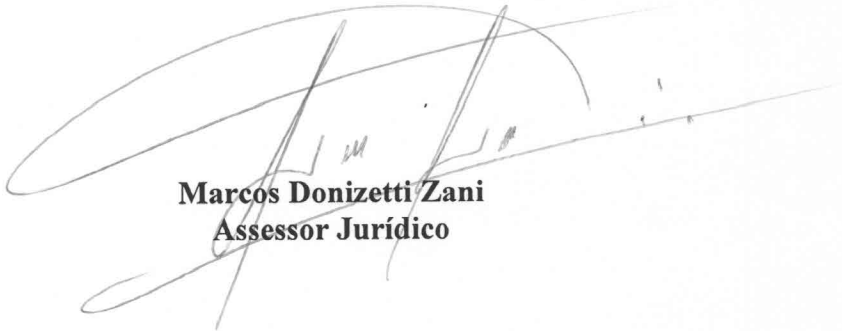
Frente à necessidade legal Supra de publicar seus atos, e para que haja conhecimento e controle dos interessados e do povo em geral é necessário que por lei estejam amparados o gasto público.

O texto apresentado pela Mesa Diretora deve ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças.

Necessita para que seja aprovado de **2/3** dos votos desta Casa de Leis, portanto os votos devem ser **nominais**.

É o nosso Parecer.

Sala da Assessoria, 23 de janeiro de 2006.


Marcos Donizetti Zani
Assessor Jurídico



A SLAP :

SEGUE O PRESENTE PARA
CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS.

em 23/11/06


DAB/RO 6/13

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de *Justiça e*
Redação
Para Parecer dentro do prazo Regimental
Em *23* de *01* de *06*
[Assinatura]
Diretor(a) Legislativo(a)





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
COMISSÃO UNIFICADA



COMPOSTA PELAS COMISSÕES PERMANENTES DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO E ORÇAMENTO E FINANÇAS.

PROJETO DE LEI Nº 451/06

DE 18 DE JANEIRO DE 2006.

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2006".

PARECER UNIFICADO Nº 02/06

As Comissões unificadas em análise ao Projeto de Lei nº 451/06, concluíram que o mesmo é **Constitucional**, devendo ser apreciado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 23 de janeiro de 2006.

COMISSÃO PERMAN. DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


Almir Barbosa
Presidente

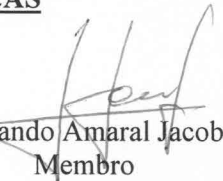

Flávio Farias de Almeida
Relator


Sebastião Gomes Viana
Membro

COMISSÃO PERMAN. DE ORÇAMENTO E FINANÇAS


Joselita Araújo da Silva
Presidente


Antonio de Souza Pena Filho
Relator


Armando Amaral Jacob
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
VOTAÇÃO ÚNICA		
Quorum	07	Favor 06 contra 01
Sessão	Extracred.	Horas 10:00
Em	24	de 01 de 06



A
SLAP

Segue processo com parecer em físico
para prosseguimento.

Em: $\frac{23}{01}$
 $\frac{06}{06}$


Almir Barbosa
Vereador - PT

Ao Plenário:



Segue o presente Projeto de Lei..... para 1ª votação.

Em 24/01/06.

A Secretaria Administrativa e Legislativa,

Segue o presente Projeto de Lei 451/06..... para aguardar próxima Ordem do Dia.

Em: 24/01/06

Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de Lei..... nº 451/06 para 2ª votação.

Em 24/01/06.

A Secretaria Administrativa e Legislativa,

Segue o presente Projeto de Lei..... para enviar ao Executivo para sancionar lei.....

Em: 24/01/06



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OFÍCIO Nº 018 /GP/CMOPO/RO

EM 24 DE JANEIRO DE 2006.

Senhor Prefeito,



Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 451 de 18 de janeiro de 2006, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que “Dispõe sobre o Plano de Publicidade do Poder Legislativo do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício de 2006”, aprovado em segunda votação na Sessão Extraordinária, realizada em 24/01/06, para sancionar a Lei, de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica Municipal.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com estima e respeito.

Atenciosamente.


EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador - PL
Presidente da Câmara Municipal

AO EXMO. SR.
IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
DD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.



A

AT

Segue processo e Projeto de lei para aprovar
da lei para conferência.

Em: 25
01
06

[A large diagonal line is drawn across the lower half of the page.]



A SLAP:

SEGUE O PRESENTE PROCESSO
PARA CANCELAMENTO E PROVIDÊNCIAS.

29.1.06
F 144 F 144
DAB/Ro 613



Ao Protocolo:

Segue o Projeto de Lei nº 451 / 06 já conferido com a Lei nº 1152 / 06 de 08 / 02 / 06, para arquivo.

Em 24 / 02 / 06.